

PROTOCOLO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Entre,

Instituto Politécnico de Tomar (IPT), com sede na Quinta do Contador, Estrada da Serra, 2300-313 Tomar, com o NIF 503767549, representada pelo Presidente do Instituto Politécnico de Tomar, Doutor João Paulo Pereira de Freitas Coroado

e

Imobimacus – Sociedade Administradora de Imóveis, S.A, com sede no Empreendimento Estrela do Vau, 8500-820 Portimão, com o NIF 502770899, para o efeito, representada por João Garrau, na qualidade de Diretor **Mice & Corporate Turim Hotels**, com poderes para o presente ato,

é celebrado o presente Protocolo, que se rege nos termos seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto

O presente protocolo tem por objeto a prestação de bens ou serviços por parte da Entidade Prestadora aos membros do Núcleo Alumni do Instituto Politécnico de Tomar, bem como as formas de colaboração do IPT com a Entidade Prestadora.

Cláusula 2.ª

Benefício para o membro do Núcleo Alumni IPT

O benefício decorrente do presente protocolo consiste na prestação de bens ou serviços aos membros do Núcleo Alumni do IPT e de acordo com os termos estabelecidos no presente Protocolo.

Cláusula 3.ª

Âmbito de aplicação para o membro do Núcleo Alumni IPT

O benefício resultante do presente protocolo, é aplicável ao membro do Núcleo Alumni e poderá, de acordo com o estabelecido na Cláusula 4.ª ser extensível aos respetivos cônjuges e descendentes, mediante respetivamente, a apresentação do cartão Alumni IPT ou de documento de identificação dos referidos familiares.

Cláusula 4.ª

Especificidades por parte da Entidade Prestadora

As especificidades dos benefícios estabelecidos por parte da Entidade Prestadora são as seguintes:

1. Em relação aos membros do Núcleo Alumni IPT:
15% (quinze) de desconto sobre a melhor tarifa de alojamento disponibilizada no site www.turim-

hotels.com e mediante a inserção do código promocional [REDACTED]. Desconto aplicável em qualquer tipologia de quarto e em regime de "só alojamento" ou "alojamento e pequeno-almoço".

2. Em relação aos cônjuges, descendentes e ascendentes do membro do Núcleo Alumni IPT especifica-se, que podem usufruir dos mesmos benefícios que o membro, sempre que seja na presença do mesmo.

Cláusula 5.^a **Encargos para o IPT**

Do presente protocolo, não decorrem quaisquer custos ou encargos para o IPT.

Cláusula 6.^a **Benefício para a Entidade Prestadora**

O benefício decorrerá:

1. Através da divulgação de ofertas de emprego ou estágio profissional remetidas pela Entidade Prestadora (desde que relacionadas com a formação ministrada no IPT) no web site do Observatório de Inserção na Vida Ativa (OIVA) do IPT.
2. Através da divulgação do logotipo da Entidade Prestadora no web site do Núcleo Alumni IPT, assim como nos eventos organizados pelo IPT para os seus Alumni.

Cláusula 7.^a **Vigência**

O presente protocolo vigora pelo prazo de um ano a contar da data da sua assinatura, renovando-se automaticamente por iguais períodos, salvo denúncia escrita, por qualquer uma das partes, com antecedência mínima de 30 dias relativamente ao período em curso.

O presente Protocolo é assinado em duplicado, ficando cada outorgante com a posse de um exemplar.

Tomar 29 de abril de 2026



Doutor João Paulo Pereira de Freitas Coroado
Presidente do Instituto Politécnico de Tomar



João Pedro Coelho Garrau
Representante da Entidade Prestadora